



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Lei nº 3.281, de 20 de outubro de 1967.

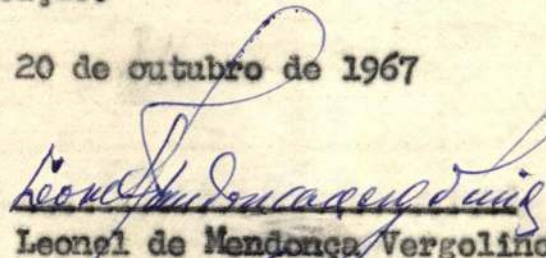
Isenta de impostos e taxas o clube social  
"MARABÁ ATLÉTICO CLUBE"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica isento de quais quer impostos e taxas da competência do Município, inclusive os atrasados, o clube social, recreativo e cultural "MARABÁ ATLÉTICO CLUBE", com sede nesta cidade

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, 20 de outubro de 1967

  
Leonel de Mendonça Vergolino  
Prefeito Municipal de Marabá

  
Augusto Bastos Morbach, respondendo pela Secretaria.

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.